



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

EDITAL Nº 36/2010

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2.010

Abertura: 17 de novembro de 2.010, às 08:30 horas

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, **PUBLICAMOS** que junto a Secretaria de Administração - Departamento de Materiais - Seção de Licitações, desta Prefeitura, que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2.010**, tipo “Técnica e Preço”, objetivando a **Contratação de agência de propaganda para execução de serviços publicitários como os definidos nas Normas-Padrão do II Congresso Brasileiro de Propaganda, incorporada pela Decreto Federal nº 57.690, 1º de fevereiro de 1996, com as alterações do Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, nas Normas-Padrão para prestação de serviços de comunicação pelas agências de propaganda, anunciantes e veículos de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como do código brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, observando o caráter educativo, informativo e de orientação social, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado se houver interesse da Administração, conforme Cláusula Primeira – do objeto, as normas e condições especificadas, bem como a minuta do contrato anexo, fazendo a mesma, parte integrante deste Edital. Os invólucros deverão ser entregues até às 08:30 h. do dia 17/11/2.010 na Seção de Licitações, sito na Rua Santos Dumont, nº 28, nesta cidade de Birigui, mediante protocolo a ser expedido.**



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

A Prefeitura de Birigui aceitará o envio dos invólucros via correio, desde que sejam entregues até a data e o horário previstos para a protocolização dos envelopes.

A abertura terá início às 08:30 h. do dia 17/11/2010 na Sala de Reuniões da Seção de Licitações, sito na Rua Santos Dumont, nº 28 - Centro – Birigui-SP.

A licitante, que se fizer representar, deverá credenciar seu representante, outorgando-lhe plenos poderes para decisões junto a Comissão Permanente de Licitações, no decorrer do processo e que se identificará através de Documento de Identidade.

Esta Concorrência Pública, é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 12.232/10, que se processará de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

As disposições da Lei Complementar nº 123/2006 aplicam-se à esta Licitação, exceto quanto aos art. 44 e 45, por se tratar de licitação do tipo “Técnica e Preço”.

Quando a participante tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração subscrita pelo contador da empresa, ou outro documento equivalente, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvado o disposto no parágrafo anterior.

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de agência de propaganda para execução de serviços publicitários como os definidos nas Normas-Padrão do II Congresso Brasileiro de Propaganda, incorporada pela Decreto Federal nº 57.690, 1º de fevereiro de 1996, com as alterações do Decreto nº



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

4.563, de 31 de dezembro de 2002, nas Normas-Padrão para prestação de serviços de comunicação pelas agências de propaganda, anunciantes e veículos de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como do código brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, observando o caráter educativo, informativo e de orientação social, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado se houver interesse da Administração.

1.2 – O valor estimado para a presente contratação, considerando o período de **12 (doze) meses**, representa o montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a **Prefeitura** obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

1.3 - O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação será de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria de Gabinete, podendo ser renovado, se houver interesse da Administração.

1.4 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão as seguintes dotações:

1.4.1 Nº 02.11.01 – 12.365.0021.2.053/3.3.90.39.00 – Ficha nº 443 – Secretaria de Educação – Educação Básica;

1.4.2 Nº 02.11.01 – 12.361.0021.2.053/3.3.90.39.00 – Ficha nº 439– Secretaria de Educação – Educação Básica;

1.4.3 Nº 02.11.00 – 04.122.0027.2.074/3.3.90.39.00 – Ficha nº 39– Gabinete do Prefeito e Dependências.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

2.1.1 - Somente poderão participar deste procedimento seletivo as empresas legalmente constituídas no Brasil que atenderem a todas as condições de habilitação estabelecidas no item **03** deste Edital e que estiverem operando nos termos da Lei nº 4.680, de 18.06.65 e do Decreto nº 57.690, de 01.02.66.

2.1.2 - Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma Licitante.

2.1.3 - Não poderão participar desta Licitação empresas que estejam impedidas legalmente de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui.

2.1.4 - O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela Licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de propostas e/ou documentos.

2.1.5 – Não poderão participar empresas reunidas em forma de consórcio.

2.1.6 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta Licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização Prefeitura Municipal de Birigui.

2.1.7 - Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32, “caput” da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

2.1.8 - Todos os documentos serão grafados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

2.2 - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

2.2.1 – Até a data indicada no Preâmbulo deste Edital, as Licitantes interessadas entregarão os documentos e as propostas em 4 (quatro) envelopes fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da Licitante (**exceto envelope “A”**), a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

2.2.1.1 - Envelope “A” - Plano de Comunicação – Apócrifo – Item 5.2

Este envelope não poderá conter qualquer marca ou identificação externa ou interna em seu conteúdo, e será fornecido pela Prefeitura Municipal de Birigui.

2.2.1.2 - Envelope “B” - Plano de Comunicação – Identificado – Item 5.3

Razão Social da Licitante

Concorrência N° ___/2010.

Contratação de Empresa a Prestação de Serviços de Publicidade

Prefeitura Municipal de Birigui.

2.2.1.3 - Envelope “C” - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – Item 5.4

Razão Social da Licitante

Concorrência N° ___/2010

Contratação de Empresa a Prestação de Serviços de Publicidade

Prefeitura Municipal de Birigui.

2.2.1.4 - Envelope “D” - Proposta de Preço – Item 6.1

Razão Social da Licitante

Concorrência N° ___/2010



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

Contratação de Empresa a Prestação de Serviços de Publicidade
Prefeitura Municipal de Birigui.

2.2.2 - O credenciamento deverá ser apresentado diretamente à Comissão Permanente de Licitações em uma das seguintes formas:

- a) - Instrumento público de procuração;
- b) - Procuração particular;
- c) - Contrato social ou estatuto, quando se tratar de sócios ou diretores com poderes de decisão.

2.2.2.1 - A Licitante que credenciar representante por meio de procuração particular, **deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor - devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante.** No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

2.3 - Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o **Envelope “A” - “Proposta Técnica Apócrifa”, que não deverá ser identificado.**

2.4 - A **“Proposta Técnica Apócrifa”** será apresentada no **Envelope “A”**, **sem a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.**

2.5 - O conteúdo da **“Proposta Técnica Apócrifa”**, indicado no subitem **2.2.1.1** será acondicionado em **Envelope - obrigatoriamente fornecido pela Prefeitura Municipal de Birigui** a pedido da Licitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

2.6 - É vedada a aposição, neste Envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da Licitante, inclusive etiquetas.

2.7 - Havendo qualquer sinal de identificação no Envelope “A”, nenhum Envelope será recebido e a Licitante ficará impedida de participar do certame, registrando-se em Ata.

2.8 - O Envelope a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Birigui será retirado pela licitante, junto à Seção de Licitações no seguinte endereço: Santos Dumont, 28, centro, Birigui/SP, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, mediante entrega do Recibo de Retirada do Edital (ANEXO III) à Seção de Licitações, devidamente preenchido.

2.9 - Apenas o **Envelope “A” – “Proposta Técnica Apócrifa”** será fornecido pela Prefeitura Municipal de Birigui, devendo a Licitante providenciar os demais envelopes necessários.

2.10 - Os conteúdos dos envelopes serão apresentados em uma (01) via, com todas as folhas legíveis, rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinados, **exceto o conteúdo do envelope “A”**.

3 – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA NO JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇOS

3.1 - Para habilitação nesta Licitação serão exigidos os seguintes documentos:

3.1.1 Habilitação Jurídica consistirá em:

3.1.1.1-cédula de identidade dos sócios ou diretores;

3.1.1.2-registros comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

3.1.1.3-ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.4-inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.1.5-decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 Regularidade Fiscal consistirá em:

3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de inexistência de débitos fiscais relativos ao ICMS, do domicílio ou sede do licitante) e Municipal (Certidão de inexistência de débitos relativos aos Tributos Municipais de natureza mobiliária e à Dívida Ativa Municipal, do domicílio ou sede do licitante), dentro do prazo de validade;

3.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, pela apresentação de:

3.1.2.4.1- Prova de Regularidade relativa ao F.G.T.S., através de Certificado expedido por sistema próprio da C.E.F.(Caixa Econômica Federal), demonstrando a situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.1.2.4.2 Prova de Regularidade perante a Seguridade Social, através da competente Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo sistema de informação do I.N.S.S.;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

[3.1.2.5 Para fins de habilitação serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeito de Negativa, nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.](#)

3.1.2.6 Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho em cumprimento a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos. (inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal).

3.1.3 Qualificação Técnica consistirá em:

3.1.3.1 Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Executivo das Normas-Padrão-CENP, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda;

3.1.3.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.4 Qualificação Econômica-Financeira consistirá em:

3.1.4.1 Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e divulgados na forma da Lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados tais documentos por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, conforme o índice abaixo discriminado:

3.1.4.1.1 Demonstração em folha isolada, de que a licitante possui índice de liquidez corrente (ILC), índice de liquidez geral (ILG) e



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

índice de solvência geral (ISG), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, como segue:

$$\begin{aligned} \text{ILC} - \text{Índice de Liquidez Corrente} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ &\text{Índice maior ou igual a 1,00} \\ \\ \text{ILG} - \text{Índice de Liquidez Geral} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{RealizLongoPrazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{PassExigLongoPrazo}} \\ &\text{Índice maior ou igual a 1,00} \\ \\ \text{ISG} - \text{Índice de Solvência Geral} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{PassExigLongoPrazo}} \\ &\text{Índice maior ou igual a 1,00} \end{aligned}$$

3.1.4.2 Tratando-se de empresa recém constituída, apresentar o “balanço de abertura”;

3.1.4.3 Certidão Negativa de falência (recuperação judicial) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, **expedida há não mais que 180 (cento e oitenta) dias.**

3.2 Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

servidor da Administração, ou ainda através de publicação em órgão da imprensa oficial, conforme autoriza o artigo 32, caput, da Lei 8.666/93.

3.3. Para as certidões que não contenham prazo de validade expresse, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura desta licitação.

3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, **deverão apresentar** toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

3.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 - DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes “**A**”, “**B**”, “**C**” e “**D**”, na forma prevista no item 2.2 e deverão atender os seguintes requisitos:

4.2 - Serem redigidas em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e fax, se houver.

4.3 - Serem apresentadas em papel que identifique a Licitante, contendo o nome da proponente e a referência a esta Licitação, **exceto no envelope “A”**.

4.4 - Serem entregues no local e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.5 - Terem as páginas numeradas seqüencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante, **exceto no envelope “A”**.

4.6 - Terem indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

4.7 - Poderão ser indicados na proposta de preços o(s) nome(s) e cargo(s) do(s) representante(s) legal(is) que assinará(ão) o Contrato, em obediência à disposição contida em seus documentos constitutivos, endereço completo da sede da Licitante, telefone, e fax, se houver.

4.8 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

cujas propostas técnicas apócrifas apresentem quaisquer sinais, marcas que permitam sua identificação.

5 – DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes “A”, “B” e “C” na forma prevista no item 2.2 e deverá atender os seguintes requisitos:

5.2 - Envelope “A” - Plano de Comunicação

5.2.1 - Para efeito de avaliação a Licitante deverá apresentar um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no briefing, e de um conjunto de informações referentes ao proponente.

5.2.2 - O “Plano de Comunicação - Apócrifo” deverá ser apresentado em invólucro que **NÃO IDENTIFIQUE** a Licitante na forma do item 2.2 deste Edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, utilizando a formatação descrita abaixo. As peças que integram o “Plano de Comunicação” deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do Envelope “A”, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope:

5.2.2.1 Fonte: Times New Roman;

5.2.2.2 Tamanho da Fonte: 12 (doze);

5.2.2.3 Espaçamento entrelinhas: Duplo;

5.2.2.4 Formatação do texto: Justificada;

5.2.2.5 Formatação da página:

5.2.2.5.1 Direita: 04 (quatro) cm;

5.2.2.5.2 Esquerda: 02 (dois) cm;

5.2.2.5.3 Superior: 03 (três) cm;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

5.2.2.5.4 Inferior: 03 (três) cm.

5.2.3 - PLANO DE COMUNICAÇÃO desenvolvido pela Licitante com base no Anexo I deste Edital - Briefing, que deverá compreender os seguintes quesitos:

I - Raciocínio Básico: texto, sem anexos, em que o proponente deve expressar seu entendimento sobre a Contratante, seu produto, sua linha de atuação específica e suas necessidades de comunicação, tudo em conformidade com o BRIEFING que integra o presente Edital;

II - Estratégia de Comunicação Publicitária: texto, sem anexos, em que o proponente deverá expor o conceito comunicacional, desenvolvido a partir do raciocínio básico, defendendo-o e descartando conceitos alternativos, e o tema a adotar em conformidade com o pressuposto conceitual;

III - Idéia Criativa: texto que represente, sob a forma de mensagem reduzida, a síntese do conceito e do tema de comunicação da linha de atuação em referência e com anexos, constituindo-se de roteiros não-ilustrados de peças destinadas à mídia eletrônica e textos datilografados de peças destinadas à mídia impressa, apresentados como exemplos da corporificação objetiva;

IV - Estratégia de Mídia - constituída de:

a) Conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público, ao qual, em conformidade com o BRIEFING, deve destinar-se à mensagem da linha de atuação em referência, podendo incluir tabelas como anexos do texto;

b) Utilização dos recursos à disposição da conta, mediante texto em que se apresente a distribuição da verba, acompanhado da devida justificação e da inclusão de tabelas, como anexos, que sirvam de apoio aos argumentos oferecidos nas rubricas de:



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

- b.1)** Estudo, planejamento, criação e controle de resultado;
- b.2)** Pesquisa;
- b.3)** Produção;
- b.4)** Veiculação.

V – SIMULAÇÃO DO PLANO GERAL - de utilização da verba, com a especificação, não apenas dos valores destinados às rubricas do item anterior (IV), mas também de sua distribuição por peças publicitárias, por meios e por veículos de divulgação, podendo o simulacro acompanhar-se, em anexos, de memória justificativa dos procedimentos adotados;

5.3 - Envelope “B” - Plano de Comunicação Identificado:

5.3.1 - O Envelope “B” deverá ser apresentado conforme item 5.2.3 deste Edital, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

5.4 - Envelope “C” - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

5.4.1 - A Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções deverão ser apresentados na forma dos subitens 5.4.2, 5.4.3 e 5.4.4 deste Edital, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

5.4.2 - Capacidade de Atendimento: será feita mediante a apresentação das seguintes informações:

I - Quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da contratante (sem necessidade, contudo, identificá-los, pessoalmente, e sem lhes exibir o currículo), de maneira discriminada, por setor da Agência (Estudo e pesquisa,



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

Planejamento, Criação incluindo profissional com capacidade para execução de serviços em 3D, Produção de Rádio, Mídia e Atendimento).

II - Sistemática de atendimento, com a clara indicação das obrigações que serão cumpridas pelo setor de atendimento do proponente, incluindo prazos a serem cumpridos desde o momento da solicitação dos serviços, até sua criação, produção e veiculação.

5.4.3 - Repertório: sob a forma de texto, que indique o desempenho do proponente na prestação de serviços publicitários a outros clientes, tanto do setor público quanto do setor privado, acompanhado de reprodução de peças, como anexos, com as respectivas fichas técnicas.

5.4.4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverá ser apresentado texto descritivo dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados, devendo, ainda, ser apresentado o referendo do cliente pelo proponente no caso narrado.

5.5 - As peças que integram o item 5.4.3, devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços - Envelope “D”, deverá ser apresentada de acordo com o modelo a seguir, devidamente preenchida, apenas com as informações constantes no modelo: “Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte Política de Preços para os serviços descritos”:

a) - Desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Birigui, sobre os custos internos (limitados a 50%, a título de preservação da qualidade dos serviços prestados), baseado na



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO-SP (ANEXO V).

6.2 - Informar os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Birigui para os seguintes itens:

6.2.1 - A atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser corrigido, no máximo, *até o equivalente à variação do Índice IPCA-IBGE*, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

6.2.2 - Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas às peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser corrigido, no máximo, até o equivalente à variação do *Índice IPCA-IBGE*, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

6.3 – Indicar razão social do Licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - e-mail, bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.4 - Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.

6.5 - Constar nome do banco, agência, número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

6.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à Prefeitura Municipal de Birigui sem ônus adicionais.

6.7 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Seção de Licitações protocolizará os envelopes integrantes das “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”.

7.2 – Com exceção dos envelopes "A" e "D" e seus respectivos documentos, os demais envelopes e documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações, Subcomissão Técnica, se for o caso, e pelos representantes das empresas participantes, em ato no transcorrer da sessão pública.

7.3 – Recebidos e rubricados os envelopes, e os vistos da Comissão Permanente de Licitações e dos licitantes, a sessão será encerrada para o julgamento destas propostas pela “Subcomissão Técnica” e será lavrada a Ata de Reunião.

7.4 - A “Subcomissão Técnica” receberá da Comissão Permanente de Licitações os envelopes “A” e “C” lacrados para julgamento.

7.4.1 As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

(um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura.

7.4.2 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura.

7.4.3 A relação dos nomes dos possíveis integrantes da Subcomissão Técnica será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

7.4.4 Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

7.4.5 O julgamento das propostas técnicas e de preços e o julgamento final do certame serão realizados exclusivamente com base nos critérios especificados no instrumento convocatório.

7.4.6 A Subcomissão Técnica fará uma análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, ocasião em que será elaborada ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

7.4.7 Em sequência a Subcomissão Técnica fará uma análise individualizada e julgamento da capacidade de atendimento (item 8.1.3), Repertório (item 8.1.4) e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (item 8.1.5), desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, ocasião em que será elaborada ata de julgamento e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

7.5 – Quando diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito a Subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;

7.6 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital;

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

7.9 - Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via apócrifa do “Plano de Comunicação Publicitária” que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a Licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

7.10 - O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação da Licitante.

7.11 - Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na proposta de preços que deveriam constar na Proposta Técnica.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

7.12 - Os Envelopes de Propostas Técnicas “**B**” e de Preços “**D**” das Licitantes que não forem classificadas, ficarão sob a guarda da Seção de Licitações, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades;

7.13 - Na apreciação das Propostas Técnicas serão consideradas a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá **um máximo de 100 (cem) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme critérios constantes do item seguinte.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

8.1.2 - Plano de Comunicação

I - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) - conhecimento das características gerais do contratante;
- b) - conhecimento genérico dos serviços prestados pela contratante;
- c) - adequada compreensão da linha de atuação específica da contratante, no âmbito da linha de atuação em questão;
- d) - acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

- a) - formulação do conceito, englobando a compreensão dos enunciados constantes do BRIEFING e o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito;
- b) - formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação.

III - Idéia Criativa

- a) - capacidade de síntese da estratégia de comunicação que revele;
- b) - riqueza que contenha, em termos de multiplicidade de leitura que comporte;
- c) - cobertura do público envolvido pela conta contemplada por esta multiplicidade de leituras ensejadas;
- d) - originalidade da combinação de seus elementos constitutivos, revelados nos roteiros, textos e qualidade das peças publicitárias que apresentarem;

IV - Estratégia de Mídia

- a) - conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação;
- b) - capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) - estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades, entre as diversas áreas de serviços da Agência;
- d) - consistência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária na linha de atuação, simulada na proposta.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

V - Simulação do Plano Geral

a) utilização da verba, com a especificação, não apenas dos valores destinados às rubricas do item anterior (IV), mas também de sua distribuição por peças publicitárias, por meios e por veículos de divulgação, podendo o simulacro acompanhar-se, em anexos, de memória justificativa dos partidos adotados.

8.1.3 - Capacidade de Atendimento

I - capacidade geral de atendimento revelada pelo proponente, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação dos diferentes setores da Agência proponente;

II - sistemática de atendimento, revelando o julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido à contratante na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações;

8.1.4 – Repertório

I - capacidade técnica e artística revelada pelo proponente no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento.

8.1.5 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

I - capacidade técnica do proponente em detectar e delimitar problemas de comunicação, equacioná-los, planejar sua solução, de modo a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito, a fim de medir adequadamente os resultados.

8.2. - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de cem pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

A) PLANO DE COMUNICAÇÃO (ENVELOPES “A”/“B”)

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
PLANO DE COMUNICAÇÃO		
1) RACIOCÍNIO BÁSICO	a) conhecimento das características gerais do contratante;	02 (dois)
	b) conhecimento genérico dos serviços prestados pela contratante;	02 (dois)
	c) adequada compreensão da linha de atuação específica da contratante, no âmbito da linha de atuação em questão;	02 (dois)
	d) acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.	04 (quatro)
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		10 (dez)
2) ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO	a) formulação do conceito, englobando a compreensão dos enunciados constantes do BRIEFING e o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito;	10 (dez)
	b) formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação.	05 (cinco)
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		15 (quinze)
3) IDÉIA CRIATIVA	a) capacidade de síntese da estratégia de comunicação que revele;	02 (dois)
	b) riqueza que contenha, em termos de multiplicidade de leitura que comporte;	02 (dois)
	c) cobertura do público envolvido pela conta contemplada por esta multiplicidade de leituras ensejadas;	02 (dois)
	d) originalidade da combinação de seus elementos constitutivos, revelados nos roteiros, textos e qualidade das peças publicitárias que apresentarem;	04 (quatro)



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		10 (dez)
4) ESTRATÉGIA DE MÍDIA	a) conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação;	09 (nove)
	b) capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;	05 (cinco)
	c) estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades, entre as diversas áreas de serviços da Agência;	03 (três)
	d) consistência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária na linha de atuação, simulada na proposta.	03 (três)
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		20 (vinte)
5) SIMULAÇÃO DO PLANO GERAL	a) utilização da verba, com a especificação, não apenas dos valores destinados às rubricas do item anterior (IV), mas também de sua distribuição por peças publicitárias, por meios e por veículos de divulgação, podendo o simulacro acompanhar-se, em anexos, de memória justificativa dos partidos adotados.	20 (vinte)
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		20 (vinte)
TOTAL		75 (setenta e cinco)

B) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (ENVELOPE “C”)

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	a) capacidade geral de atendimento revelada pelo proponente, considerando a quantidade	05 (cinco)



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

	e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação dos diferentes setores da Agência proponente;	
	b) sistemática de atendimento, revelando o julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido à contratante na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações;	10 (dez)
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		15 (quinze)
2) REPERTÓRIO	a) capacidade técnica e artística revelada pelo proponente no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento.	05 (cinco)
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		05 (cinco)
3) RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	a) capacidade técnica do proponente em detectar e delimitar problemas de comunicação, equacioná-los, planejar sua solução, de modo a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito, a fim de medir adequadamente os resultados.	05 (cinco)
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		05 (cinco)
TOTAL		25 (vinte e cinco)

8.2.1 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica, obedecidos aos critérios dos itens 7.5 e 7.6 deste edital.

8.2.2 - A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

8.3 - Será desclassificada a Proposta que:



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

I - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

II - Não alcançar, no total, a nota mínima de noventa pontos;

III - Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5;

IV - Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93;

8.4 Definido o julgamento técnico, será realizada sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

8.4.1 abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

8.4.2 cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

8.4.3 elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

8.4.4 proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

8.4.5 - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

8.5 - Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

8.6 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Subcomissão Técnica, cuja data será divulgada na imprensa oficial.

8.7 - A Comissão divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas nos termos do item 8.13 e seguintes deste Edital.

8.8 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido, julgados os recursos interpostos, será publicada a data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Envelope “D” - “Propostas de Preço”, que receberá a seguinte pontuação:

8.8.1- proposta(s) de menor preço :..... 20 pontos;

8.8.2- proposta(s) com o 2.º preço :..... 18 pontos;

8.8.3- proposta(s) com o 3.º preço :..... 16 pontos;

8.8.4- proposta(s) com o 4.º preço :..... 14 pontos;

8.8.5- proposta(s) com o 5.º preço :..... 12 pontos;

8.8.6- proposta(s) com o 6.º preço :..... 10 pontos;

8.8.7-E assim por diante (decrecente de 2 pontos), utilizando o mesmo critério.

8.8.8-Serão desclassificadas as propostas de preços que não alcançarem o mínimo de 10 (dez) pontos.

8.9 - Na sessão pública designada, serão abertos os Envelopes “D” – “Propostas de Preço”, que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.

8.10 - Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

8.11 - Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.12 - A Comissão declarará vencedora do objeto da Licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na **Nota Final**, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

8.12.1 $NF = \text{Nota Técnica Final} + \text{Nota de Preços Final}$

8.13 - Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação.

8.13.1 - O resultado dos julgamentos serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Jornal de Circulação Regional, bem como disponibilizado no Sítio Oficial Eletrônico da Prefeitura (www.birigui.sp.gov.br).

8.13.2 Destes julgamentos caberão Recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação;

8.13.3 Julgados os eventuais Recursos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição dos mesmos, publicar-se-á data, horário e local para a abertura do envelope subsequente.

8.13.4 Os prazos recursais poderão ser suprimidos caso todos os licitantes renunciem expressamente à interposição de recursos.

8.14 - Os recursos administrativos, previstos no art. 109 da Lei de Licitações, somente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações quando apresentado em sua forma original, devidamente protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura, Rua Osvaldo Cruz, 146, Centro, Birigui/SP.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

8.15 – Na seção de abertura do envelope “D” e apurada a Nota Final (NF) das licitantes, as 3 (três) concorrentes melhores classificadas, terão obrigatoriamente que apresentar os documentos constantes do item 3 deste Edital (Habilitação) no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação que será realizada na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha da Região, bem como encaminhado fax às empresas.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Submeter-se ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e/ou municipais exigíveis, nos termos da legislação vigente;

10 – PRAZO, CONDIÇÕES, GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, SANÇÕES, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. PRAZO

10.1.1 Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora, terá o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados da convocação, que será feita via fax-símile, para apresentar a caução e assinar o contrato.

10.1.2. Na eventualidade de a PROPONENTE regularmente convocada a assinar o contrato, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado no item 10.1.1., ser-lhe-á aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.1.3. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de Birigui poderá ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

10.1.4. O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

10.2 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.2.1. A Prefeitura Municipal de Birigui poderá até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

10.2.2. Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

10.3 DAS GARANTIAS

10.3.1. Para garantia da execução do contrato, a Prefeitura exigirá, antes da assinatura do contrato que a licitante declarada vencedora caucione em favor da Prefeitura a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global dos serviços e pelo prazo do contrato; nos termos do art. 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, ou seja, a Caucionante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

10.3.1.1- em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.3.1.2- por seguro garantia;

10.3.1.3- por fiança bancária.

10.3.2 A garantia prestada pela contratada será liberada e restituída após a fiel e completa execução do contrato; e, quando em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente.

10.3.3 Para solicitar a devolução da caução, a contratada deverá protocolar requerimento



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

na Seção de Protocolo, na Rua Oswaldo Cruz, 146, Centro, Birigui/SP.

10.4 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.4.1 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratante.

10.4.2 As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

10.5 CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.5.1 Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na renovação contratual, os preços poderão ser reajustados a partir do requerimento da contratada, utilizando-se o índice IPCA – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando-se por base o mês de início da prestação dos serviços.

10.6 SANÇÕES

10.6.1 A contratada que descumprir alguma das exigências deste contrato estará sujeita à aplicação das seguintes Sanções Administrativas:

10.6.1.1 Em caso de atraso, multa de 5% (cinco por cento) e juros de mora de 0,03% (três décimos de por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 5% (cinco por cento) do valor da obrigação não cumprida;

10.6.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto deste Contrato;

10.6.1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto deste Contrato;

10.6.1.4 Suspensão temporária, pelo prazo de 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Birigui no caso de inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

10.6.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra; as multas previstas têm caráter moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão **mensais** e efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

11.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a **Contratada** emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria requisitante do objeto desta licitação, serão pagas em até 15 (quinze) dias após a sua regular liquidação.

11.1.2 - Os serviços que constituem objeto desse edital serão documentados mediante a apresentação de notas fiscais/faturas da **contratada** com os valores relativos aos seus serviços, bem como os valores relativos aos veículos de divulgação e outros fornecedores, devendo anexar **as faturas destes veículos de divulgação e outros fornecedores**, com os valores dos serviços realizados por estes, sendo feito o pagamento por depósito na forma do item 11.1.1 para a agência que repassará aos fornecedores. Os demais fornecedores emitirão NFs em nome da **contratada** com seus valores e as notas serão apresentadas conjuntamente pela agência para a efetuação do pagamento da Prefeitura para a mesma que repassará aos fornecedores.

11.1.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

11.1.4. O pagamento da primeira parcela e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação à Secretaria requisitante do objeto desta licitação, dos documentos a seguir mencionados:

a) Apresentação da **CND** da Previdência Social;

b) Apresentação da **CRF** do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço;

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a PROPONENTE poderá formular, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para abertura do certame, questões relativas a esta licitação, conforme definido a seguir:

12.1.2. Deverão ser encaminhadas por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consultante, endereçada e protocolizadas no Depto. de Licitações.

12.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviados aos interessados via fax-símile, bem como disponibilizada no sítio oficial eletrônico desta Prefeitura: www.birigui.sp.gov.br.

12.2. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.2.1 - A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, dentro do prazo legal;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

12.2.2 - Interposto qualquer recurso, a Administração comunicará os demais licitantes, estes poderão apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação.

12.3. - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

12.3.1. Toda documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de Birigui, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

12.3.2. A Prefeitura Municipal de Birigui poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito à qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

12.3.3. As PROPONENTES se obrigam a comunicar à Prefeitura Municipal de Birigui, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

12.3.4 A Prefeitura Municipal de Birigui poderá inabilitar, a qualquer tempo antes da contratação, PROPONENTE sobre a qual venha a conhecer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade

12.3.5 A empresa que se sagrar vencedora do certame obriga-se a cumprir a disposição legal contida no 'caput' do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

13.1 - A Prefeitura Municipal de Birigui não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à Licitante vencedora.

13.2 - É facultada, ao Presidente da Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.3 - Fazem parte deste Edital:

13.3.1 Anexo I – Briefing;

13.3.2 Anexo II – Minuta de Contrato;

13.3.3 Anexo III – Recibo de Retirada do Edital;

13.3.4 Anexo IV – Planilha de Avaliação das Propostas Técnicas, envelopes “A” e “C”.

13.3.5 Anexo V – Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO-SP

13.4 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação no Estado e Jornal de Circulação Regional, bem como na Internet no “site” www.birigui.sp.gov.br e afixado no local de costume (quadro de editais) da Prefeitura Municipal de Birigui/SP

13.5 Em qualquer dos casos de obtenção do Edital, a entidade interessada poderá, através de seu representante legal, assinar o Recibo de Retirada do Edital, conforme modelo (ANEXO III) e encaminhá-lo à Seção de Licitações e Contratos, até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data e horário de recebimento das propostas; este procedimento a habilitará a receber os esclarecimentos e informações adicionais, que, por ventura, se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

13.8. Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Birigui, Estado de São Paulo.

Prefeitura de Birigui, aos 29 de setembro de 2.010.

Marco Aurélio Farina Lopes
Chefe da Seção de Licitações

Edmara Cristina Boato Nogueira
Diretora do Deptº de Materiais

Paulo Batista de Souza
Secretário de Gabinete

Dr. Glauco Peruzzo Gonçalves
Secretário de Negócios Jurídicos
OAB/SP 137.763

= V I S T O =

Wilson Carlos Rodrigues Borini,
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

ANEXO I

BRIEFING

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL (ECI)

A ECI visa divulgar a atuação da Prefeitura do Município de Birigui, seus serviços, suas operações com a comunidade na implantação de estratégias de administração participativa baseada em conceitos administrativos de cunho popular com o objetivo específico de sedimentar e fortalecer a imagem institucional.

1. ESFORÇOS DE COMUNICAÇÃO

1.1 A Prefeitura vem desenvolvendo ações de comunicação institucionais de forma a evidenciar a sua atuação como geradora de benefícios sociais para a população, em que pese a situação de estrangulamento das finanças públicas, do desmonte da falta de reciclagem da máquina pública. Isso se traduz num esforço do papel da comunicação nas áreas nevrálgicas do Município: educação, saúde, infra-estrutura urbana, etc.

1.2 A licitação será conduzida sob o regime de melhor técnica e preço, objetivando, desse modo, propostas que visem trazer à Prefeitura de Birigui a otimização de seus recursos de comunicação para um melhor atendimento à população.

1.3 Finalmente, o Briefing norteará os objetivos genéricos e específicos da administração, seus objetivos e estratégias de comunicação, que terão de abordar os conceitos desenvolvidos acima.

2. COMUNICAÇÃO GENÉRICA

2.1 A preservação e o fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura, seja da administração direta ou indireta;

2.2 Apresentar a Prefeitura como agente de desenvolvimento social, integrando a administração e o cidadão;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

2.3 Fixar sua imagem de mudança ética, de modernidade, voltada para a qualidade dos serviços, no respeito ao cidadão, com forte preocupação social;

2.4 Buscar minimizar as questões da dívida social, na educação, saúde, emprego, buscando alternativas viáveis e criativas e, concomitantemente, informar a população sobre quais são os limites do poder público municipal;

2.5 Sedimentar e aprimorar o relacionamento prefeitura/servidor e sensibilizar o corpo funcional para a postura profissional necessária ao cumprimento das metas estabelecidas em seus planos de atuação (endomarketing);

2.6 Promover o Poder Público como incentivador ou patrocinador de eventos culturais e desportivos de caráter popular, buscando a capitalização com a comunidade.

3. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

3.1 A comunicação da administração deve conter informações objetivas, de modo a produzir conhecimento, esclarecimento, além de aumentar o respeito do cidadão pelo Poder Público, consolidando sua credibilidade junto à comunidade;

3.2 O enfoque da comunicação deverá ser fundamentado em objetivos definidos em informações eficientes, fornecidas por público interno e externo, obtidas sempre por meio de consultas, pesquisas, estudos de perfil e comportamento do consumidor dos serviços públicos;

3.3 Divulgar os benefícios sociais proporcionados à sociedade nas áreas habitacionais, de saneamento, desenvolvimento urbano, educação, saúde, por meio da administração participativa com transparência;

3.4 Adotar uma estratégia eficiente de endomarketing, de forma a propiciar o total engajamento do servidor aos seus novos objetivos profissionais;

3.5 Engajar os servidores no programa de racionalização e qualidade, envolvendo-os e sensibilizando-os para o cumprimento da missão do novo serviço público e para a melhora continuada da qualidade de seus serviços;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

3.6 Difundir a imagem de modernização do Poder Público Municipal na questão da informatização das informações gerenciais, integrando Prefeitura e cidadão;

3.7 Valorizar a marca Prefeitura, reforçando os conceitos de credibilidade, honestidade e transparência no trato público;

3.8 Otimizar as ações promovidas e/ou patrocinadas pela Prefeitura, enfatizando a marca da administração.

3.9 Desenvolver ações de aproximação de todos os setores da administração com seus públicos prioritários.

4. COMUNICAÇÃO ESPECÍFICA

4.1 OBJETIVOS

4.1.1 Abranger projetos específicos, obras, serviços e ação comunitária;

4.1.2 Manter a população informada sobre serviços prestados pela Prefeitura a para garantir a qualidade dos mesmos;

4.1.3 Promover registros adequados da atividade municipal e, mediante a comunicação conveniente, transmiti-la à população, levando-a a conhecer os serviços e obras realizadas e em execução, neles reconhecendo os princípios que norteiam sua realização;

4.1.4 Criar campanhas que procurem orientar e promover a parceria com segmentos da comunidade e também levar ao conhecimento de todos os órgãos da sociedade civil as iniciativas de promoção social, mobilizando- os para a ação conjunta, no que diz respeito às camadas mais carentes;

4.1.5 Publicidade institucional e de utilidade pública.

4.2 ATENDIMENTO



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

4.2.1 A Agência vencedora deverá ter infra-estrutura de atendimento na cidade compatível com as responsabilidades geradas pelo certame;

4.2.2 Da parte da Prefeitura do Município de Birigui, o contato com a Agência que se contratar para cuidar da conta aqui prevista será feita pela Secretaria de Gabinete do Prefeito;

4.2.3 De parte da agência, um profissional ou equipe de profissionais de atendimento, especialmente destacados (s) para esse fim;

4.2.4 Sempre que necessário, a Prefeitura poderá solicitar à Agência a presença, em reunião de atendimento, não só o profissional ou a equipe destacada para a área, mas de elementos de outras áreas, como mídia, criação e produção.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

ANEXO II - MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A
EMPRESA _____.

Contrato N° __.__/2.010.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Birigui**, CNPJ n° 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/n°, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr **Wilson Carlos Rodrigues Borini**, brasileiro, casado, RG n° 5.095.817, CPF/MF n° 557.700.298-20, doravante denominada, simplesmente, “**Prefeitura**”, e de outro lado a empresa _____, CNPJ n° __.__.__/____-__, estabelecida na Rua _____, n° __, _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu _____, Senhor _____, RG n° _____, CPF n° _____, adiante denominada **Contratada**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO AMPARO LEGAL

1.1 O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pelas leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Concorrência Pública, registrado sob n° __/2.010, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada pela ora Contratada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 Execução de serviços publicitários como os definidos nas Normas-Padrão do II Congresso Brasileiro de Propaganda, incorporada pela Decreto Federal nº 57.690, 1º de fevereiro de 1996, com as alterações do Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, nas Normas-Padrão para prestação de serviços de comunicação pelas agências de propaganda, anunciantes e veículos de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como do código brasileiro de Autorregulamentação Publicitária, observando o caráter educativo, informativo e de orientação social, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado se houver interesse da Administração.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1 Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a **Contratante** pagará, à **Contratada**, a importância total de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, sendo considerado o desconto de _____% (_____) sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO-SP.

3.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da **Contratante**.

3.3 As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

3.4 Para fins de aplicação de reajuste contratual adotar-se-á dentre os indicadores de preço àquele que apresentar a menor variação percentual.

3.5 Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na renovação contratual, os preços poderão ser reajustados a partir do requerimento da contratada, utilizando-se o índice IPCA – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando-se por base o mês de início da prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a **Contratada** emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria requisitante do objeto desta licitação, serão pagas em até 15 (quinze) dias após a sua regular liquidação, sendo que nelas deverá constar a seguinte declaração: Referente à Concorrência Pública ____/2010.

4.2 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3 Em nenhuma hipótese, poderá ser invocada qualquer dúvida, quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

4.3 O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, relativos ao presente contrato, correrá por conta exclusiva da **Contratada**, desde o início até o seu término, bem como, os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

4.4. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela **Contratada**, sendo vedado a emissão de Título de Crédito para fins de cobrança do Município do preço pactuado.

4.4.1 A Prefeitura efetuará os pagamentos, através de depósito em Conta Corrente da Contratada, junto ao Banco _____ – Agência – _____ - C/C nº _____.

4.5. O pagamento da primeira parcela e das subsequentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor dos documentos a seguir mencionados:

4.5.1 Apresentação da CND da Previdência Social;

4.5.2 Apresentação da CRF do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação será de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria de Gabinete, podendo ser renovado, se houver interesse da Administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

CLÁUSULA 6º - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo e exclusivo critério da **Secretaria de Gabinete**, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

6.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

CLÁUSULA 7º - DAS PENALIDADES

7.1 A contratada que descumprir alguma das exigências deste contrato estará sujeita à aplicação das seguintes Sanções Administrativas:

7.1.1 Em caso de atraso, multa de 5% (cinco por cento) e juros de mora de 0,03% (três décimos de por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 5% (cinco por cento) do valor da obrigação não cumprida;

7.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto deste Contrato;

7.1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto deste Contrato;

7.1.4 Suspensão temporária, pelo prazo de 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Birigui no caso de inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato.

7.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra; as multas previstas têm caráter moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 8ª - DA CAUÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

8.1 Para garantia da execução do contrato, a Prefeitura exigirá, antes da assinatura do contrato que a licitante declarada vencedora caucione em favor da Prefeitura a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços e pelo prazo do contrato; nos termos do art. 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, ou seja, a Cauçionante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

8.1.1- em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.1.2- por seguro garantia;

8.1.3- por fiança bancária.

8.1.4 A garantia prestada pela contratada será liberada e restituída após a fiel e completa execução do contrato; e, quando em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente.

8.1.5 Para solicitar a devolução da caução, a contratada deverá protocolar requerimento na Seção de Protocolo, na Rua Oswaldo Cruz, 146, Centro, Birigui/SP.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A **Prefeitura** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

9.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

9.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

9.1.5 a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

9.1.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.9 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.10 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.13 a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;

9.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

9.1.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.16 a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

9.1.17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.1.18 descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cláusula 10ª - DOS RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão as seguintes dotações:

10.1.1 Nº 02.11.01 – 12.365.0021.2.053/3.3.90.39.00 – Ficha nº 443 – Secretaria de Educação – Educação Básica;

10.1.2 Nº 02.11.01 – 12.361.0021.2.053/3.3.90.39.00 – Ficha nº 439– Secretaria de Educação – Educação Básica;

10.1.3 Nº 02.11.00 – 04.122.0027.2.074/3.3.90.39.00 – Ficha nº 39– Secretaria de Gabinete – Educação Básica;

CLÁUSULA 11ª - . DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1 O presente contrato reger-se-á pelas Leis nºs. 8.666/93, 8.883/94 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 de 14/12/06, bem como pela Lei nº 4.680 de 18/06/65, do Decreto nº 57.690 de 12/02, do Decreto nº 4.799 de 04/08/03, Lei 12.232 de 29/4/2010 e disposições do Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

Cláusula 12ª - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

12.2- E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

12.3 Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de dois mil e dez.

Wilson Carlos Rodrigues Borini,
Prefeito Municipal.

Contratada

Paulo Batista de Souza
Secretário de Gabinete

Dr. Glauco Peruzzo Gonçalves
Secretário de Negócios Jurídicos
OAB/SP 137.763

= T E S T E M U N H A S =

RG

e

RG



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

ANEXO III

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2010**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL : _____

TELEFONE: _____

FAX.: _____

Recebi/apresentei à Seção de Licitações do Departamento de Materiais da Prefeitura Municipal de Birigui/sp, o Edital da Concorrência Pública nº 06/2010, cujo encerramento de recebimento das propostas será até às 08h30min. horas do dia 17/11/2010.

Birigui/SP, em, __/__/2010.

Assinatura
Nome Completo
CPF ou CIC
Carimbo do Representante ou da Empresa

**OBS:- ESTE RECIBO PODERÁ SER REMETIDO À SEÇÃO DE LICITAÇÕES PELO FAX (18)
3643- 6139, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.**



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

ANEXO IV

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (para preenchimento dos membros da Subcomissão Técnica)

A) PLANO DE COMUNICAÇÃO (ENVELOPES “A”/“B”)

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
PLANO DE COMUNICAÇÃO		
1) RACIOCÍNIO BÁSICO	a) conhecimento das características gerais do contratante;	
	b) conhecimento genérico dos serviços prestados pela contratante;	
	c) adequada compreensão da linha de atuação específica da contratante, no âmbito da linha de atuação em questão;	
	d) acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		
2) ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO	a) formulação do conceito, englobando a compreensão dos enunciados constantes do BRIEFING e o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito;	
	b) formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
3) IDÉIA CRIATIVA	a) capacidade de síntese da estratégia de comunicação que revele;	
	b) riqueza que contenha, em termos de multiplicidade de leitura que comporte;	
	c) cobertura do público envolvido pela	



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

	conta contemplada por esta multiplicidade de leituras ensejadas;	
	d) originalidade da combinação de seus elementos constitutivos, revelados nos roteiros, textos e qualidade das peças publicitárias que apresentarem;	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		
4) ESTRATÉGIA DE MÍDIA	a) conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação;	
	b) capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;	
	c) estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades, entre as diversas áreas de serviços da Agência;	
	d) consistência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária na linha de atuação, simulada na proposta.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
5) SIMULAÇÃO DO PLANO GERAL	a) utilização da verba, com a especificação, não apenas dos valores destinados às rubricas do item anterior (IV), mas também de sua distribuição por peças publicitárias, por meios e por veículos de divulgação, podendo o simulacro acompanhar-se, em anexos, de memória justificativa dos partidos adotados.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
TOTAL		



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

B) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (ENVELOPE “C”)

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	a) capacidade geral de atendimento revelada pelo proponente, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação dos diferentes setores da Agência proponente;	
	b) sistemática de atendimento, revelando o julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido à contratante na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações;	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
2) REPERTÓRIO	a) capacidade técnica e artística revelada pelo proponente no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
3) RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	a) capacidade técnica do proponente em detectar e delimitar problemas de comunicação, equacioná-los, planejar sua solução, de modo a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito, a fim de medir adequadamente os resultados.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
TOTAL		



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

OBS:

Julgador:

Nome:

Ass:



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui-SP - Fone:(18) 3643-6125/6126 - Fax: (18) 3643-6139

ANEXO V

TABELA DE PREÇOS DO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINAPRO-SP